

Africa 09/07/2021 tuine (Essan Kurifne)

# Edital No. 327/2021

Publicitação de início de procedimento – Elaboração do projeto de Regulamento de exploração das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo do Município de Cascais

- 1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que esta Câmara Municipal deliberou, em reunião de 06 de julho de 2021, autorizar o início do procedimento para elaboração do projeto de regulamento que visa clarificar os procedimentos aplicáveis decorrentes das novas atribuições e competências transferidas, para efeitos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 98/2018 de 27 de Novembro (Quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo), conjugado com o disposto no artigo 160.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, (Reformula a Lei do Jogo), na redação vigente.
- 2. No prazo de 10 dias úteis contados da data de publicitação do presente anúncio, podem constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem ser titulares de direitos e interesses legalmente protegidos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.
- 3. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido e assinada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, sendo enviada preferencialmente para o endereço de correio eletrónico dapg@cm-cascais.pt ou uadc@cm-cascais.pt, ou remetida, por via postal, para a seguinte morada: Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.
- 4. No pedido de constituição como interessado deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, o número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte, a morada da residência/sede social, o endereço de correio eletrónico do interessado, se este existir, devendo a declaração a que se refere no ponto anterior conter ainda, se for o caso, consentimento prévio para que as notificações no âmbito do presente procedimento se possam processar por correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.
- 5. Em momento posterior, os interessados poderão pronunciar-se sobre o projeto de regulamento que será submetido a consulta pública, sendo o mesmo publicado no site institucional do Município e na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.





### CÂMARA MUNICIPAL

6. O Município procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e submeterá, nos termos legais, à aprovação dos órgãos competentes, o referido projeto de regulamento acompanhado de uma nota justificativa fundamentada.

Cascais, em 08 de julho de 2021

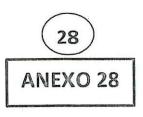
O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Carlos Carreiras



CÂMARA MUNICIPAL





## PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 667-2021 [VNPL]

Pelouro: Atividades Económicas

Assunto: Elaboração do projeto de Regulamento de exploração das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo do Município de Cascais

#### Considerando que:

- a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
- b) O Governo reconhece assim que as autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, fortalecendo o seu papel neste âmbito e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população;
- c) O Decreto-Lei nº 98/2018, de 27 de novembro, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
- d) Para além de incrementar a política de proximidade, a atribuição de autorização de exploração destas operações pelo Município prosseguirá numa lógica de agilização e simplificação de procedimentos;
- e) No sentido de contribuir para a clarificação do quadro de competências atribuídas ao Município neste domínio, a Câmara Municipal pretende elaborar o Regulamento de exploração das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo do Município de Cascais.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação vigente, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 98/2018 de 27 de Novembro (Quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo), conjugado com o disposto no artigo 160.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, (Reformula a Lei do Jogo), na redação vigente:



#### CÂMARA MUNICIPAL



- O início do procedimento conducente à elaboração do projeto de regulamento que visa clarificar os procedimentos aplicáveis, decorrentes das novas atribuições e competências transferidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro.
- 2. Aprovar a publicitação do início do procedimento, conforme Anexo, no sítio da internet do Município, pelo prazo de 10 dias úteis.

O Vereador,

24/06/2021



Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

#### **DELIBERAÇÃO:**

Aprovado por maioria, com 1 voto contra do Sr. Vereador Clemente Alves do PCP, que apresentou declaração de voto.